



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 467, DE 9 DE JUNHO DE 1972~~

~~Modifica a redação do art. 1º da Lei n. 456
/71.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O art. 1º da Lei n. 456, de 25 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social a área de terra em forma retangular, localizada na Rua Floriano Peixoto, em Rio Branco, com um perímetro de 160 metros lineares e área total de 1.500 m², com as seguintes medidas e confrontações: 30 metros de frente e de fundos e 50 metros nas laterais; limitando-se de frente com a Rua Floriano Peixoto; pelo lado esquerdo com terreno do Estado que forma um corredor de 9 metros de largura separando a área de que trata este artigo, e o lote de José Sales de Mesquita; pelos fundos com terreno da Maternidade "Bárbara Heliadora"; pelo lado direito com terreno do Hospital Infantil."

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Rio Branco, 9 de junho de 1972, 84º da República, 70º do Tratado de Petrópolis e 11º do Estado do Acre.~~

~~FRANCISCO WANDERLEY DANTAS~~

~~Governador do Estado do Acre~~